

DESPACHO

Considerando:

1. O Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que regulamenta a renovação do estado de emergência decretado pelo Sr. Presidente da República, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
2. Que, de acordo com o n.º 1, do artigo 22.º do referido Decreto, a Presidente da Câmara Municipal pode autorizar a realização das feiras, de acordo com as regras fixadas nos números seguintes desse mesmo artigo, nomeadamente, caso estejam verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS);
3. Que as feiras do concelho, desde a sua reabertura, têm funcionado no estrito cumprimento daquelas normas e orientações, sem que tenha ocorrido, até à data de hoje, qualquer circunstância impeditiva do seu funcionamento, no quadro atual de pandemia;
4. A inquestionável função económica e social deste setor retalhista para as localidades e para os cidadãos, o qual representa um importante apoio ao desenvolvimento da economia local;

Autorizo:

- a) a realização da Feira do Agricultor;
- b) a realização das feiras previstas no artº 3º do Regulamento Municipal das Feiras e do Exercício de Atividade de Feirante, salvo quando os dias designados para as mesmas coincidam com o fim de semana;

devendo mostrar-se verificadas as condições de segurança e o cumprimento das orientações definidas pela DGS.

O presente despacho entra em vigor imediatamente, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica.

Conhecimento à Autoridade Local de Saúde, às Forças de Segurança territorialmente competentes, à Comissão Municipal de Proteção Civil e aos meios de comunicação locais.

Publicite-se através da afixação nos locais habituais e da publicação na página eletrónica do Município.

Arouca, 7 de abril de 2021.

(A Presidente da Câmara)